



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Diretoria Regional de Ensino de Osasco**  
**EE. Dr. Aureliano Leite**



**EDITAL – COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

O diretor da Escola Estadual Dr. Aureliano Leitei, nos termos da Resolução 53, de 29/06/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de Documentos Pessoais, Plano de Gestão Pedagógica, Certificados de Cursos e Realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade interessados em exercer junto a esta unidade escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP.

**I - Da escola**

Escola Estadual Dr. Aureliano Leite

**II - Disposições iniciais**

A seleção será por meio de análise do Plano de Gestão Pedagógica, do Currículo de Entrevista, e pela observação de perfil, competências e habilidades, de acordo como artigo 4º da Resolução 53/2022.

**III - Do perfil profissional e requisitos para designação:**

- a) Ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974.
- b) Apresentar competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC53/2022.
- c) Entregar documentos que comprovem as exigências para a função.
- d) Declaração tempo de serviço de no mínimo 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino.
- e) Anuência do superior imediato para candidatos que não forem da própria escola.

**IV - Da Proposta de trabalho**

- a) A proposta de trabalho deverá ser voltada para a melhoria dos resultados da Unidade Escolar indicada, integrado com as plataformas digitais da SEDUC.

Local: Escola Estadual Dr. Aureliano Leite

- b) Entrega da proposta de trabalho será via e-mail, no endereço eletrônico:

e010881a@educacao.sp.gov.br, no período de 27 a 30 de janeiro de 2025.

#### **V - Entrevista**

A entrevista técnica será realizada pelo Diretor de Escola, de forma presencial, na data a combinar.

#### **VI - Documentos**

Anexo a proposta de trabalho, o interessado deve entregar cópias simples dos documentos abaixo:

- a) Cópia simples de RG e CPF
- b) Contagem de tempo
- c) Diploma e Histórico Escolar
- d) Currículo profissional
- e) Telefone de contato para agendamento das entrevistas

#### **VII - Das disposições finais**

- a) As etapas desse processo não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para refeição.
- c) Serão ofertadas duas vagas para a função.
- D) Uma vez entregue o Plano de Gestão Pedagógica, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão desta Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Osasco, 27 de janeiro de 2025.

Mariluci Severino Pereira Rink